

Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 2 E SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÊNIO 2013-2014

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2012 a 31/12/2012

DATA DE REPORTE: 29 / 11 / 2013

MINISTÉRIO: Ministério da Agricultura e Mar

SERVIÇO/ORGANISMO: Gabinete de Planeamento e Políticas

SIADAP 2											
Cargos	Total dirigentes	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não Avaliados (a)	%
Dirigente intermédio Grau I	6			1	17%	5	83%				
Dirigente intermédio Grau II	15	1	7%	3	20%	11	73%				
Dirigente intermédio Grau III e inferior											
Coordenador Técnico (b)											
Outro (c)											
Outro (c)											
Outro (c)											
Total	21	1	5%	4	19%	16	76%	0		0	

SIADAP 3													
Carreira	Total trabalhadores (d)	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não Avaliados (a)	%		
Técnico Superior	67	5	8%	12	18%	49	74%	0		1	1%		
Assistente Técnico (e)	30	0		8	28%	21	72%	0		1	3%		
Assistente Operacional	6	1	17%	0		5	83%	0					
Outra (c)Esp. Informática	4	0		1	25%	3	75%	0					
Outra (c)Tec. Informática	6	0		1	17%	5	83%	0					
Outra (c)		0		0		0		0					
Outra (c)		0		0		0		0					
Total	113	6	5%	22	20%	83	75%	0		2	2%		

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÊNIO 2013-2014		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objetivos fixados
Técnico Superior	77	77
Assistente Técnico	27	27
Assistente Operacional	5	5
Outra (c) Esp. Informática	4	4
Outra (c) Tec. Informática	6	6
Outra (c)		
	119	119

Observações:

(a) Indicar, em Nota, os motivos justificativos da não avaliação.
 (b) Quando for responsável por uma unidade orgânica, avaliado pelo SIADAP2 (Artº 4º, al. d) Lei nº 66-B/2007)
 (c) Acrescentar a situação em causa (escrever), quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respectiva legislação específica
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados pelo regime previsto no art. 80.º, na redacção dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro
 (e) Inclui os Coordenadores Técnicos quando não avaliados pelo SIADAP 2

Legenda:

A - Corresponde a avaliação com base em ficha de avaliação (Objectivos e Competências/ou só competências quando utilizado o regime previsto no art. 80.º, na redacção dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)
 P - Corresponde a avaliação feita por ponderação curricular

NOTAS:

(a) Motivo - Contratualizaram objetivos, contudo, não tiveram 6 meses de serviço efectivo com objetivos definidos (ponto 14 do Ofício Circular 13/GDG/08, da DGAEP). A não avaliação foi autorizada na sequência de requerimentos fundamentados com base no ponto 14 do Ofício Circular 13/GDG/08, da DGAEP.

Quadro 2 - AVALIAÇÃO APENAS POR COMPETÊNCIAS

Total de trabalhadores do serviço avaliados com base nas competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
		6		6

Observações: (a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respectiva legislação específica

NOTAS:

--